



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.558 DE 28 DE JANEIRO DE 1993

Altera as tabelas constantes dos artigos
37 e 38 da Lei Municipal nº.250/89 de 31.
01.89.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da
Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 37 e 38 da Lei Municipal nº.250/89 de
31.01.89, que passarão a ser o seguinte de acordo com os 45 % de
aumento, mês de janeiro.

A) A tabela de vencimentos para o quadro permanente de cargos, fica assim cons-
tituída:

P/B	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO DE HORIZONTAL					
	0	2	6	9	12	15
1	1.234.060,14	1.357.464,42	1.493.208,44	1.642.532,45	1.806.781,86	1.987.458,31
2	1.301.883,97	1.432.073,30	1.575.283,55	1.732.811,21	1.906.085,08	2.096.700,88
3	1.987.463,45	2.186.209,77	2.404.830,71	2.645.313,76	2.909.845,58	3.200.829,76
4	2.607.459,52	2.868.197,61	3.155.022,57	3.470.523,09	3.817.575,68	4.199.334,80
5	3.350.360,57	3.656.973,15	4.022.668,25	4.424.933,31	4.867.428,00	5.354.167,87

	18	21	24	27	30	33
1	2.186.207,23	2.404.825,17	2.645.309,19	2.909.860,88	3.200.825,04	3.520.902,45
2	2.306.369,55	2.537.007,71	2.790.706,09	3.069.774,75	3.376.755,25	3.714.429,73
3	3.520.915,09	3.873.004,49	4.288.806,66	4.741.753,58	5.154.970,02	5.670.160,75
4	4.619.267,97	5.081.194,66	5.589.315,66	6.148.244,61	6.763.073,15	7.439.376,38
5	5.889.584,59	6.478.547,58	7.126.398,50	7.839.039,11	8.622.927,40	9.485.236,92



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

B) É fixada a seguinte tabela de pagamento para os cargos em Comissão e Função Gratificada de acordo com os 45% de aumento:

CARGO EM COMISSÃO

CC 1 1.592.034,85
CC 2 2.651.782,76
CC 3 3.977.661,53
CC 4 6.636.122,62
CC 5 9.944.107,78
CC 6 11.932.929,33

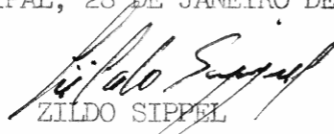
FUNÇÃO GRATIFICADA

FG 1 708.167,48
FG 2 1.054.496,94
FG 3 1.582.044,68
FG 4 2.380.601,74
FG 5 3.555.746,27
FG 6 4.266.895,52

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, a verba constante na Lei de Meios para o exercício de 1993.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e as disposições contidas no artigo 1º. aplicar-se-ão retroativamente a data de 01.01.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JANEIRO DE 1993.


ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE